

Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº
2998

Empresa / Nome

LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA

Publicação no D.O.E

10/07/2012

Validade

10/07/2015

Endereço:

Rua dos Industriários, Lote 17 - Quadra-D, CIS - Tomba.

CNPJ / CPF


05.013.976/0001-12


Município

Feira de Santana

O Diretor Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2012-008797/TEC/LU-0355, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.013.976/0001-12, com sede na Rua dos Industriários, Lote 17 - Quadra-D, CIS - Tomba, no município de Feira de Santana, para Transporte de Produtos Perigosos Classe 9 e Óleo Lubrificante Usado e ou Contaminado com capacidade de carga de 1.931,8 t/mês, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas, com a devida autorização prévia do INEMA; II. realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização; III. sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos ou resíduos perigosos; IV. realizar o transporte dos produtos e/ou resíduos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim; V. atender a Resolução nº 420 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos; VI. comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. nº 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12; VII. comunicar previamente ao INEMA quaisquer inclusões de produtos e/ou resíduos a serem transportados, bem como alteração da frota; VIII. dispor de cópia da respectiva Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), declarada pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos; IX. manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos e/ou resíduos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização. Art. 2º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. Art. 3º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. Art. 4º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantida disponível à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.**

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS


Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Coordenação de Indústria
Matrícula 45.365.948-8


Anapaula de Souza Dias Ferrato
Diretora de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia
GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Licenciamento Ambiental PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº

4013

Empresa/Nome

LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA

Publicação no DOU

23/11/2012

Valheado

23/11/2017

Endereço

Rua dos Industriários, Lote 17 - Quadra-D, CIS - Tomba.

CNPJ/CPF

05.013.976/0001-12

Município

Feira de Santana

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.430/06 alterada pela Lei nº 2.377/11 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-007218/TEC/RO-0011, RESOLUÇÃO, Art. 1.º e CONDIÇÃO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, a LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.013.976/0001-12, com sede na Rua dos Industriários, Lote 17 - Quadra-D, CIS - Tomba, no Município de Feira de Santana, para produção de 5 (cinco) milhões de óleo mineral refinado, nas concentrações geográficas em decimo de grau Lat./long. - 12,29697°/-38,9614, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. elaborar Programa de Indicadores Ambientais, visando alcançar metas estabelecidas e comparadas com dados de projeto e benchmarking do setor para: consumo de matéria-prima/tonelada de produto, consumo de água/capacidade de produção, consumo energético/tonelada de produto; geração de resíduo (sólido, líquido e gasoso)/tonelada de produto; inclusão no plano de revegetação apresentado a este Instituto. Prazo-04 meses. III. realizar monitoramento dos solos e da água subterrânea nos pontos (áreas) diagnosticadas quanto à qualidade ambiental, acrescentando mais dois pontos para análise de solo, sendo um na área de descara de OLIO (Área 100) e outro na área de armazenamento de produto acabado (Área 300), encaminhando relatório completo e categorizado os resultados com os valores definidos pelas Resoluções CONAMA Nº 306/2008 e 470/2009. O relatório solicitado deverá ser apresentado no mês de março do ano subsequente ao da realização das análises, devendo constar no mínimo os seguintes parâmetros: Hidrocarbonetos Totais (HPAs) (Hidrocarbonetos Polimáticos), BTEX - Benzeno, Tolueno, Etil Benzeno e Xileno e Óleos e Graxas. Freqüência anual IV. dar continuidade ao IGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica qualitativa dos resíduos gerados, com a finalidade de estabelecer metas para redução na geração e inclusão no quantitativo de geração estimada, os resíduos classificados como manufaturas. Apresentar anualmente, juntamente com o Relatório Técnico de Garantia Ambiental, o acompanhamento deste plano e as metas de redução, além dos resultados alcançados. Freqüência anual V. dar continuidade ao programa de educação ambiental para os funcionários e prestadores de serviços do empreendimento, visando a população circunvizinha, principalmente a comunidade do Bairro de São João do Capangá, estabelecendo canais de comunicação com esta O. O referido programa deverá ser atualizado constantemente, conforme prazos e objetivos da Lei Federal nº. 9.795/1999, e abarcar no mínimo os seguintes itens: a) minimização da utilização correta de EPI; b) eliminação do desperdício de água; c) procedimentos adequados para manuseio, armazenamento e destinação do óleo lubrificante; d) importância da utilização correta de EPI; e) conceito de produção mais limpa; Manter documentação comprobatória do treinamento (contato em execução, lista de presença, fotos, e avaliação por escrito dos participantes) para fins de fiscalização, apresentando-a ao INEMA juntamente com o Relatório Técnico de Garantia Ambiental, VIII. realizar monitoramento específico das fontes (fontes e caldeira) de emissão de poluentes atmosféricos para fins de fiscalização, VII. ficar estatuído proibido qualquer lançamento de efluente no Riacho do Mano, salvo se houver a devida autorização do INEMA; VIII. manter monitoramento específico das fontes (fontes e caldeira) de emissão de poluentes atmosféricos para o parâmetro NOx (Óxidos de Nitrogênio), encaminhando relatório no mês de março do ano subsequente ao da realização das análises, comparando com os padrões de emissões estabelecidos na Resolução CONAMA Nº 382/2006 e anexando ART - Anotação de Responsabilidade Técnico do Conselho de Classe dos profissionais responsáveis. Em caso de violação do limite de emissão, o INEMA deverá ser oficializado imediatamente. Freqüência anual IX. realizar no mês de abril nomenclatura preventiva para todos os equipamentos de seu processo produtivo, principalmente em equipamentos que sejam fontes primárias de emissão de poluentes atmosféricos, juntamente com equipamentos de fontes de emissões fugitivas, informando as medidas adotadas no RTGA. Freqüência anual X. realizar uma caracterização qualitativa, incluindo relatório com a localização dos pontos geradores, H2S e Mercaptãns, dos gases provenientes do processo produtivo e do ar no entorno da fábrica na direção predominantemente dos ventos, sendo um ponto a montante da fábrica e outro a jusante, enviando relatório com as medidas adotadas. Prazo-06 meses. XII. implementar procedimentos operacionais e programas de treinamentos para funcionários e revisa periodicamente o seu Plano de Contingências, de modo a incrementar as condições de segurança de operação do empreendimento. XIII. manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando testes quinquenalmente. XIV. realizar melhorias no dique de contenção do tanque de óleo BPF, conforme a NBR 17.502/2006 da ABNT. Apresentar ao INEMA documentação comprobatória e memorial fotográfico. Prazo-03 meses. XV. realizar sanidade no fundo do poço, através de identificação no Estado de Análise Risco e na Análise de Vulnerabilidade, visando analisar a eficiência do plano de emergência e detectar eventuais falhas, encaminhando relatório completo deste evento para o INEMA. Freqüência anual XVI. desmontar os resíduos sólidos recolhidos para reaproveitamento em usinas de reciclagem. XVII. desmontar todo resíduo gerado nas manutenções para o devido tratamento em local licenciado, informando previamente o Órgão Ambiental através de Declaração de Transporte de Resíduos. Perigosos, remanescentes ocorridos no período, e resultados obtidos na área ambiental; d) demonstrativos do desempenho ambiental da atividade, ilustrados com gráficos e planilhas; e) acompanhamento do PGRS; f) avaliação periódica qual quantitativa dos resíduos gerados, as metas de redução e resultados alcançados; g) situação dos condonantes desta licença; h) acidentes preventivos ocorridos, a sua causa e as medidas adotadas; i) outras informações relevantes. Freqüência anual Art. 2.º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3.º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.024/12. Art. 3.º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 11.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.024/12. Art. 4.º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que, a mesma aneque seus efeitos legais. Art. 5.º - Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 6.º - Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.



**CADASTRO ESTADUAL DE ATIVIDADES
POTENCIALMENTE POLUIDORAS
E UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS (CEAPD)**



COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

Cadastro N° **68161**

1. IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF: 05.013.976/0001-12

RG ou Insc. Estadual: 057752806

Nome ou Razão Social: LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA

Data de Abertura: 02/03/2009

Endereço: RUA DOS INDUSTRIÁRIOS,S/N

Bairro: TOMBA

Complemento: QUADRA D-LOTE17-CIS

Município: FEIRA DE SANTANA

Estado: BA

CEP: 44010565

E-mail: AMONTANHERO@LWART.COM.BR

Telefone: (75)36146500

2. REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 825.059.938-15

RG: 8855364

Nome: AMAURI APARECIDO MONTANHERO

Data de Nascimento: 01/03/1958

Endereço: RUA DOS INDUSTRIÁRIOS,S/N

Bairro: TOMBA

Complemento: QUADRA D-LOTE 17-CIS

Município: FEIRA DE SANTANA

Estado: BA

CEP: 44010565

E-mail: AMONTANHERO@LWART.COM.BR

Telefone: (75)36146500

3. OBSERVAÇÕES:

- 1 - Este comprovante não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 2 - Este comprovante não certifica a regularidade do cadastrado. O requerente deve comprovar sua regularidade com os DAES pagos, caso seja passivo de cobrança.
- 3 - Este comprovante confirma o cadastro de Pessoa Física ou Jurídica nos serviços online do estado da Bahia. As atividades vigentes são as constantes no certificado do IBAMA.

A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.



DECLARAÇÃO

“Declaramos para os devidos fins, que se encontra registrada no nosso Cadastro Geral de Atividade (CGA), A Inscrição 16.177-2, de responsabilidade da Empresa “LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA” CNPJ:05.013.976/0001-12 , localizada no(a) RUA DOS INDUSTRIARIOS, S/Nº , CIS TOMBA FEIRA DE SANTANA - BA.

“Outrossim, informamos que este órgão não mais fornece atestado a título de “Alvará”.

Feira de Santana, 01 de Outubro de 2012.

Marynês Rodrigues de Miranda
Chefe Divisão de Arrecadação
Mat.: 072336-3

Deptº Adm. Tributária



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da Consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
582682	14/03/2014	14/03/2014	14/06/2014

Dados Básicos:

CNPJ: 05.013.976/0001-12
Razão Social: LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA
Nome Fantasia: LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE
Data de Abertura: 15/09/2004

Endereço:

Logradouro: RUA DOS INDUSTRIARIOS, S/Nº QUADRA D
N.º: L17 Complemento:
Bairro: TOMBA Município: FEIRA DE SANTANA
CEP: 44001-535 UF: BA

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Atividade
15 - Indústria Química	18 - fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo - Resolução CONAMA nº 362/205
15 - Indústria Química	19 - produção de óleos - Resolução CONAMA nº 362/2005
15 - Indústria Química	7 - recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	13 - comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº. 362/2005
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - transporte de cargas perigosas
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	14 - transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos floretais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.


Chave de autenticação	n3bx.pwyt.w2sg.6uyI
-----------------------	---------------------



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.013.976/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2002
NOME EMPRESARIAL LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 19.22-5-02 - Refinação de óleos lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DOS INDUSTRIARIOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA D LOTE 17	
CEP 44.001-535	BAIRRO/DISTRITO TOMBA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/10/2013** às **09:47:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: JOEDSON SOUTO MATOS E CIA LTDA
AUTORIZ/MS: 9.05374-9
C.N.P.J.: 09.608.637/0001-30
PROCESSO: 25742.010634/2013-17
ENDEREÇO: AV. ITAJUIPE, Nº 1398
BAIRRO: SANTO ANTONIO
MUNICÍPIO: ITABUNA
UF: BA
CEP: 45.602-380
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestar serviço de desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

MATRIZ
EMPRESA: NELSON ALVES DOS SANTOS FILHO
AUTORIZ/MS: 9.05375-2
C.N.P.J.: 10.227.630/0001-57
PROCESSO: 25742.021315/2013-60
ENDEREÇO: RUA AVENIDA ITACARÉ, Nº 175
BAIRRO: BAIANÃO
MUNICÍPIO: PORTO SEGURO
UF: BA
CEP: 45.810-000
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestar serviço de esgotamento, coleta e tratamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações e terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras.

MATRIZ
EMPRESA: PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA
AUTORIZ/MS: 9.05372-1
C.N.P.J.: 03.867.580/0001-07
PROCESSO: 25742.021354/2013-14
ENDEREÇO: RUA DR. ALTINO TEIXEIRA, Nº 179
BAIRRO: PORTO SECO PIRAJÁ
MUNICÍPIO: SALVADOR
UF: BA
CEP: 41.233-010
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestar serviço de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

RESOLUÇÃO - RE Nº 277, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: WASTE SERVICES BRASIL LTDA
AUTORIZ/MS: 9.06177-5
C.N.P.J.: 09.613.044/0001-61
PROCESSO: 25742.027705/2014-48
ENDEREÇO: LUIZ TARQUINHO PONTES, Nº 2.580
BAIRRO: VILAS DO ATLANTICO
MUNICÍPIO: LAURO DE FREITAS
UF: BA
CEP: 42.700-000
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestar serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

RESOLUÇÃO - RE Nº 278, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/contato.html>, pelo código 10102014020300123

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

FILIAL
EMPRESA: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA & CIA
AUTORIZ/MS: 9.00396-3
C.N.P.J.: 02.427.026/0016-22
PROCESSO: 25351.048171/2005-83
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO ROSÁRIO, Nº 03, 3º ANDAR.
BAIRRO: COMÉRCIO
MUNICÍPIO: SALVADOR
UF: BA
CEP: 40.015-050
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestar serviço de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

FILIAL
EMPRESA: FERTIMPORT S.A
AUTORIZ/MS: 9.02947-0
C.N.P.J.: 53.004.313/0028-02
PROCESSO: 25742.058947/2010-13
ENDEREÇO: AVENIDA DA FRANÇA, Nº 164.
BAIRRO: COMÉRCIO
MUNICÍPIO: SALVADOR
UF: BA
CEP: 40.010-000
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestar serviço de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

MATRIZ
EMPRESA: LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA
AUTORIZ/MS: 9.03550-6
C.N.P.J.: 05.013.976/0001-12
PROCESSO: 25742.144968/2013-58
ENDEREÇO: RUA DOS INDUSTRIÁRIOS, LOTE 17, CIS, S/N
BAIRRO: TOMBA
MUNICÍPIO: FEIRA DE SANTANA
UF: BA
CEP: 44.010-565
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: prestar serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

RESOLUÇÃO - RE Nº 279, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Cadastro de Empresa Filial em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

FILIAL
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
AUTORIZ/MS: 9.05951-1
CNPJ: 00.352.294/0015-16
PROCESSO: 25742.747265/2013-03
ENDEREÇO: PRAÇA GAGO COUTINHO S/N - AEROPORTO INTERNACIONAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
BAIRRO: SÃO CRISTOVAO
MUNICÍPIO: SALVADOR
UF: BA
CEP: 41510-045
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Cadastro de filial de empresa que preste serviço de armazenagem de produtos sob vigilância sanitária: medicamentos e matérias primas que os integrem e insumos farmacêuticos em recintos alfandegados.

NOTA:
- O ambiente de armazenagem deverá ser compatível com as exigências indicadas pelo fabricante, com vistas a garantir a manutenção da identidade e qualidade dos produtos armazenados.

- As matérias-primas e os produtos a granel, semi-elaborado e acabado que necessitem de ambiente de congelamento ou refrigeração para manter seus padrões de identidade ou qualidade, devem ser armazenados em espaços físicos, em ambientes ou equipamentos apropriados, instalados na área geográfica do recinto alfandegado.
- Fica vedada a prática de embalar, re-embalar e etiquetar os produtos sob vigilância sanitária.

RESOLUÇÃO - RE Nº 280, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: MARCA AMBIENTAL LTDA
AUTORIZ/MS: 903017-3
CNPJ: 07.333.485/0001-84
PROCESSO: 25748.180925/2010-19
ENDEREÇO: RUA BR 101, S/Nº - KM 282
BAIRRO: NOVA ROSA DA PENHA
MUNICÍPIO: CARIACICA
UF: ES
CEP: 29.157-405
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

MATRIZ
EMPRESA: MARCA AMBIENTAL LTDA
AUTORIZ/MS: 905478-9
CNPJ: 07.333.485/0001-84
PROCESSO: 25748.112649/2013-88
ENDEREÇO: RUA BR 101, S/Nº - KM 282
BAIRRO: NOVA ROSA DA PENHA
MUNICÍPIO: CARIACICA
UF: ES
CEP: 29.157-405
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de esgotamento, coleta e tratamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteiras; aeronaves, embarcação, aeroportos, terminais aquaviários, portos organizados e postos de fronteira.

RESOLUÇÃO - RE Nº 281, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1003, de 22 de junho de 2012, publicada no DOU de 25 de junho de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos X do Art. 42 e no inciso I, § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e ainda amparado pela Resolução - RDC Nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BIANCARDI COURY

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: UNICONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA
AUTORIZ/MS: 9.06168-4
CNPJ: 11.486.771/0001-57
PROCESSO Nº: 25751.733003/2013-12
ENDEREÇO: RUA MISSÕES Nº 110
BAIRRO: MATHIAS VELHO
MUNICÍPIO: CANOAS
UF: RS
CEP: 92.340-120
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos****Modal Rodoviário****Dados da Pessoa/Empresa**

N.º de registro no Banco de Dados: 582682	CPF/CNPJ: 05.013.976/0001-12	Emitido em: 29/04/2014	Válido até: 29/07/2014
Nome/Razão Social/Endereço: LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA RUA DOS INDUSTRIARIOS, S/Nº QUADRA D TOMBA FEIRA DE SANTANA/BA 44001-535			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
EVT6773	N/A	Caminhão
CWC4614	N/A	Caminhão
DSO9782	N/A	Caminhão
CWC4571	N/A	Caminhão
DQT0547	N/A	Caminhão
CWC2582	N/A	Caminhão
DSO9613	N/A	Caminhão
CWC2407	N/A	Caminhão
CWC3186	N/A	Caminhão
ERW4426	N/A	Caminhão
DSO9882	N/A	Caminhão
DSO9742	N/A	Caminhão
CWC2403	N/A	Caminhão
CWC4592	N/A	Caminhão
CWC2642	N/A	Caminhão
DSO9883	N/A	Caminhão
CWC3246	N/A	Caminhão
CWC2405	N/A	Caminhão

**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

CWC2404	N/A	Caminhão
DSO9605	N/A	Caminhão
ERW4458	N/A	Caminhão
CWC2347	N/A	Caminhão
DSO9612	N/A	Caminhão
DSO9851	N/A	Caminhão
DSO9872	N/A	Caminhão
CWC2397	N/A	Caminhão
CWC3183	N/A	Caminhão
CWC2402	N/A	Caminhão
CWC2644	N/A	Caminhão
CWC2341	N/A	Caminhão
CWC2641	N/A	Caminhão
DSO9743	N/A	Caminhão
CWC3241	N/A	Caminhão
CWC3182	N/A	Caminhão
CWC3185	N/A	Caminhão
DSO9792	N/A	Caminhão
EAZ4501	N/A	Caminhão
EAZ4516	N/A	Caminhão
DSO9852	N/A	Caminhão
DSO9784	N/A	Caminhão
DSO9792	N/A	Caminhão
DSO4502	N/A	Caminhão
CWC4583	N/A	Caminhão
EAZ4437	N/A	Caminhão
EAZ4502	N/A	Caminhão
ERW4414	N/A	Caminhão
FJK8616	N/A	Caminhão
FJK8607	N/A	Caminhão

**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

FFX5322	N/A	Caminhão
FJK8615	N/A	Caminhão
FJK8664	N/A	Caminhão
FFX5399	N/A	Caminhão
FFX5388	N/A	Caminhão
FFX5166	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.**Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)**

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

SOS COTEC: (0xx19) 3467-9700;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

4XE6.UDZB.1YQ9.APC9



1ª VIA GERADOR

Em atendimento à Resolução nº 20 de 18 de junho de 2009 da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - ANP, documento obrigatório para a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a partir de 01.10.1999. "Convênio ICMS nº 38/2000"

Certificamos que os produtos encontram-se devidamente acondicionados para suportar os riscos de transportes, carregamento, descarregamento e transbordo, conforme legislação em vigor, nº ONU 3082 nº risco 90, classe ou sub-classe risco 9.



DADOS DA COLETORA

Nome: **LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA.**
Endereço: RUA DOS INDUSTRIÁRIOS, S/N - QD. D - LOTE 17 - BAIRRO TOMBA
CEP. 44001-535 - TEL.: (75) 3211-3300 - FEIRA DE SANTANA - BAHIA
C.N.P.J. 05.013.976/0001-12 - INSC. ESTADUAL 57.752.806-NO

Autorização na ANP nº 193

VÁLIDA PARA USO ATÉ 23/01/2014

CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO OU CONTAMINADO Nº: 62040

UF: BA
Local: SALVADOR
Data: 12/11/13

Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, NE. Óleo lubrificante usado e ou contaminado grupo embalagem: III

Óleo Automotivo	600	Litros
Óleo Industrial		Litros
Outros		Litros
Soma	600	Litros

Declaramos haver coletado o volume de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme discriminado ao lado do gerador abaixo identificado.

RAZÃO SOCIAL

TERMINAR PORTUÁRIO COLEGIFE SA

RUA (nome nº etc)

BAIRRO

ROY. BA 528 B. NAVAL

CIDADE

SALVADOR

UF

BA

CEP

CNPJ

4056184910001-04

FONE

FAX

VEÍCULO PLACA

OBSERVAÇÕES:

Juana Almeida
Nome, Assinatura do Gerador (Detentor)

[Assinatura]
Nome, Assinatura do Coletor



1ª VIA GERADOR

Em atendimento à Resolução nº 20 de 18 de junho de 2009 da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis - ANP, documento obrigatório para a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a partir de 01.10.1999. "Convênio ICMS nº 38/2000"

Certificamos que os produtos encontram-se devidamente acondicionados para suportar os riscos de transportes, carregamento, descarregamento e transbordo, conforme legislação em vigor, nº ONU 3082 nº risco 90, classe ou sub-classe risco 9.



DADOS DA COLETORA

Nome: **LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA.**
Endereço: RUA DOS INDUSTRIÁRIOS, S/N - QD. D - LOTE 17 - BAIRRO TOMBA
CEP. 44001-535 - TEL.: (75) 3211-3300 - FEIRA DE SANTANA - BAHIA
C.N.P.J. 05.013.976/0001-12 - INSC. ESTADUAL 057.752.806-NO

Autorização na ANP nº 193

VÁLIDA PARA USO ATÉ 03/02/2015

CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO OU CONTAMINADO Nº: 62826

UF.: BA
Local: Salvador
Data: 16/10/13

Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, NE.
Óleo lubrificante usado e ou contaminado grupo embalagem: III

Óleo Automotivo	800	Litros
Óleo Industrial	—	Litros
Outros	—	Litros
Soma	800	Litros

Declaramos haver coletado o volume de óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme discriminado ao lado do gerador abaixo identificado.

RAZÃO SOCIAL Terminal Portuário Botigipe

RUA (nome nº etc) Rod BA 528 estrada da Base naval

BAIRRO São Tomé de Paripe CIDADE Salvador UF. BA

CEP 40.800-310 CNPJ 40.561.649/0001-04

FONE 71 3311 2202 / 2203 FAX 3311 2220

VEÍCULO PLACA

OBSERVAÇÕES:

Juan Carlos Mendes Nome, Assinatura do Gerador (Detentor)

João Batista Nome, Assinatura do Coletor